Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Agosto de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1419

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **06** de **Setembro** de **2017** às **10h00min**., no site www.bll.org.br. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando **aquisição de 01 (um) cesto aéreo isolado,** conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura.
Fone: 62-3421-1369.
E-mail/Licitação:
convenios@alvoradadonorte.go.gov.br**.**
Edital Completo no site:
www.bll.org.br - no link: Acesso BLL Compras - Acesso Público.

Alvorada do Norte - GO, **23** de Agosto de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F6717034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 591/2017 – SMS

PORTARIA Nº 591/2017 – SMS DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MATILDI SILVA FLEURI, Portador do CPF sob o nº 358.614.791-00 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de agosto de 2017, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o paciente WILLIAN MARTINS VIANA, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MATILDI SILVA FLEURI
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 358.614.791-00
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE AO HURSO, NA CIDADE DE SANTA HELENA GO
SAÍDA:17/08/2017 às 18:30 hs.
CHEGADA:17/08/2017 às 23:30 hs.
DESTINO:SANTA HELENA –GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:591/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de agosto 2017

MATILDI SILVA FLEURI
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:2E2DBC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2017 – SMS

PORTARIA Nº 601/2017 – SMS DE 23 DE AGOSTO 2017.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22(vinte e dois) de agosto de 2017 no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, RAIMUNDO NONATO até o Hospital Evangélico, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE O HOSPITAL EVANGELICO, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:22/08/2017 às 22 :50hs.
CHEGADA:23/08/2017 às 03:15 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 601/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 23 de AGOSTO 2017.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:0320CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 602/2017 – SMS

PORTARIA Nº 602/2017 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e tres) de agosto de 2017 no veículo Ambulância Kangoo placa OMI 1204, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente IZABEL, MARIA APARECIDA, SHARA, VALDENIA, CESAR até Vivace, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTE, ATE A CLINICA VIVACE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:23/08/2017 às 07:00 hs.
CHEGADA:23/08/2017 às 13:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO
ITEM DECRETO160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 602/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,23 de agosto 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:1A66C20A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 025/2017, Torna Público que o Pregão Presencial nº 027/2017, foi adiado para o dia 05 de setembro de 2017 às 16:00 hs.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
http://www.aurilandia.go.gov.br/
Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:FC6790AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PARECER TÉCNICO - PREGÃO 023/2017

PARECER TÉCNICO

Referência: Pregão 023/2017

Assunto: Análise técnica das impugnações à proposta apresentada na fase de lances verbais junto ao pregão 023/2017.

I – BREVE RELATO

Trata-se de segundo Parecer Técnico sobre às Impugnação Administrativa ofertada durante as propostas no pregão presencial 023/2017 da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, para contratação de empresa especializada em limpeza urbana.

O presente parecer é subscrito por Assessoria Jurídica, com a análise geral das impugnações e possíveis inconsistências quanto a proposta, que possam ferir os princípios administrativos e a primazia do interesse público.

I.1 – DAS IMPUGNAÇÕES

O Poder Executivo do Município de Buriti Alegre, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, iniciou-se procedimento licitatório a fim de contratação de empresa de Limpeza Urbana, para prestação de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços de capina / raspagem / jardinagem, serviços de pintura de meio fio, locação máquina. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com realização do certame no dia 28 de Junho de 2017, às 09:00 horas.

O processo manteve seu trâmite regular. Na fase de oferecimento da proposta foi apresentado diversas impugnações às propostas, os quais foram devidamente julgadas em parecer anterior.

Marcado outra fase de lances verbais para o dia 21/07/2017, declarando o menor valor apresentado pela empresa DOS CONSTRUTORA LTDA-ME, no valor de R$ 1.550.659,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais) estão sob à análise desse parecer.

Todas as empresas foram intimadas à se manifestar quando a planilha apresentada pela empresa DOS CONSTRUTORA LTDA-ME apresentando as impugnações em seguida.
Ressalta-se que a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP também impugnou os valores apresentados pelas empresas BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME e L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, sendo que os mesmo deixaram de se manifestar contra a impugnação.

Vieram assim os autos para parecer.

Consta-se a impugnações apresentada pela empresa **G.F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA,** em desfavor da proposta da empresa **D.O.S. CONTRUTORA LTDA-ME,** com as seguintes razões:

Quanto aos documentos apresentados: 1 – A ultima alteração contratual da empresa foi em 2014; 2 – A empresa não possui em seu CNPJ os CNAEs; 3 – Atestado de capacidade técnica não diz o quantitativo realizado, só fala que executou o trabalho sem constar dados previstos no Artigo 30, II da Lei 8.666/93; 4 – Balanço Patrimonial não tem dados suficientes para análise, não tendo movimentação de trabalho de acordo com a documentação apresentada; 5 – Na apresentação do índice não estão apontados os valores para análise conforme prevê a lei 8.666/93; 6 – O documento apresentado DEFINS mostra que a empresa não teve movimentação no exercício de 2016, deixando dúvidas quanto aos índices apresentados e, de que ano são os dados para o índice.
Quanto à planilha apresentada: 1- Composição do BDI não consta o valor de PIS e CONFIS, sendo que o edital fala em 24,66% e ele calcula como 5%; 2- A convenção coletiva consta que o valor do vale alimentação é de R$ 290,00, e o mesmo colo na planilha o valor de R$ 275,67; 3 – Os encargos sociais que constam no edital, se for analisar sem colocar o grupo A é de 40,77% e ele calcula como 39,29%; 4 – Em despesas administrativas não cotou internet conforme pede a planilha do edital; 5 – Em veículos, o mesmo não considera a depreciação, IPVA, e outros itens, conforme consta no edital, somente os KM rodados e o combustível; 6 – De acordo com ao valores iniciais do mesmo e o valor fechado existe uma redução de 40%;
Do levantamento contábil: não foram deduzidos do lucro acumulado os valores distribuídos a título de distribuição de lucro, conforme consta no DEFIS; Na DEFINS não consta os saldos de caixa, tanto o inicial, tanto o final; Na demonstração consta aquisição de material aplicado, no entanto, na DEFINS não foi declarado; nos demonstrativos não apresenta os valores de receita;

Consta-se a impugnações apresentada pela empresa **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME,** à propostas da empresa **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME,** com as seguintes razões:

O descumprimento com o item 6.2.B.2 do Edital, o qual descreve que a empresa não apresentou memorial de calculo para descrever como chegou ao índice de liquidez apresentados;
Violação do item 2.1 Edital, não possuindo em seu CNPJ as atividades pertinentes ao objeto licitado;
Desrespeito à Convenção Coletiva de Trabalho, dentre eles, o Auxilio Alimentação está menor para a função de Gari e o Salário do Pessoal está inferior ao exigido.

Consta-se a impugnações apresentada pela empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,** à propostas da

empresa **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME, BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME e L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** com as seguintes razões:

Das propostas inexequíveis das empresas **D.O.S. CONTRUTORA LTDA-ME, BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME e L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA;**
Há habilitação da empresa **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, pela não apresentação de certidão de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica;
Não apresentação do índice econômico-financeiro em conformidade com as informações do balanço patrimonial;
Atestado de Capacidade Técnica sem Autenticação dão CREA e Informações Divergentes;
Requerimento de Diligência para atestar a veracidade do Atestado Emitido pelo prefeito José Gomes da Rocha da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;
Desconsideração da ART Profissional

I.2 – DAS ALEGAÇÕES DOS IMPUGNADOS - CONTRARRAZÕES

A empresa **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME** apresentou no dia 03 de Agosto de 2017, portanto tempestiva, as contrarrazões das impugnações, alegando em sua defesa que:

É empresa idônea, estando no mercado a mais de quinze anos, sendo uma empresa familiar, conseguindo por isso reduzir os custos, alem de possuir uma pesada estrutura administrativa e técnica, preenchendo os requisitos necessários para realizar as prestações futuras requeridas pela administração pública, tendo uma notória condição ao direito de licitar, demonstrando total idoneidade.

Quando a alegação de inexequibilidades de sua proposta está mais vantajosa para a administração. Alega que a lei 8666/93 dispõe sobre a seleção mais vantajosa para Administração Pública. Afirma que o Artigo 48 da Lei 8666/93 não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida, constatando que as propostas nas empresas **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME e L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** foram bem próximas ao valor proposto pela recorrida.

Juntou jurisprudência e doutrina.

Quanto a alegação de que não consta no objeto social os serviços compatíveis com a licitação o mesmo alega que no contrato social, devidamente registrado junto à JUCEG, cumprindo o item 2.1 do edital.

Quanto à alegação de descumprimento do convenção coletiva de trabalho -CCT- afirma que cláusula 12º da CCT autoriza o desconto no valor de R$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos) quando o Gari trabalhar menos que 6 (seis) horas.

For fim, alega que é Microempresa, beneficiada pela imunidade prevista no Artigo 3º do Decreto Federal nº 8538/2015 e Lei 123/2006 em seu artigo 4º, não sendo necessário a apresentação do Índice Econômico-Financeiro.

Que todas as certidões foram apresentadas, inclusive as da falência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Demais empresas não apresentaram defesa.

Vieram assim os autos para parecer.

É o breve relatório.

Passamos a decidir.

II – DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

II.1 – DO JULGAMENTO DO PREÇO INEXEQUÍVEL DAS PROPOSTAS

Consta na Ata do pregão 023/2017 que as empresas **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, G.F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, apresentaram as impugnações contra a empresa **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, em razão da apresentação da proposta com preço inexequível.

G.F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA alega ainda que a empresa **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME** reduzido mais de 40% sua proposta inicial.

Na mesma linha a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** alegou em seu recurso administrativo que as empresas **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, **L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** apresentaram sua proposta inexequível, conforme demonstrado em seu recurso. Declara ainda, que a empresa **D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME** ofertou sua proposta de R$ 1.550,650,00, que corresponde a um desconto de 57,87% da proposta inicial da planilha orçamentária o qual consta no edital, ou seja, o valor da proposta em relação da planilha corresponde à 42,13% da Planilha Orçamentária, que é de R$ 3.680.741,04.

Já a empresa **L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** apresentou sua proposta no valor de R$ 1.614.269,00, correspondente à 43,86% da proposta inicial, dando um desconto com relação à planilha orçamentária do edital na ordem de 56,14%.

Já a empresa **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou sua proposta no valor de R$ 1.566.323,00, correspondente à 42,55% da proposta inicial, dando um desconto com relação à planilha orçamentária do edital na ordem de 57,45%

A Lei 8.666/93 determina que a administração pública nem sempre pode contratar serviços com o menor preço. O Artigo 48 da Lei regulamenta a formula de análise dos preços inexequíveis.

Vejamos:

Art.48.Serão desclassificadas:
I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Deste modo, segue abaixo a formula do Artigo 48 da Lei 8.666/93 aplicado na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 23/2017:

Empresa	Valor
METRO ENGENHARIA	R$ 2.272.082,00
G.F SILVA	R$ 2.377.291,00
ORÇAMENTO REFERENCIAL	R$ 3.680.741,04
CRITÉRIO: 70% da média aritmético das propostas superiores à 50% do orçamento do órgão	0,70 x 2.272.082,00+2.377.291,00 = 1.627.280,55 2
Patamar de inexequibilidade	R$ 1.627.280,55

Verifica-se que a proposta das empresas **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME NÃO** foram incluídas no calculo por elas estarem abaixo de 50% do valor da planilha orçamentária juntada ao edital de abertura.
Além do mais, foi solicitado ao setor de engenharia do Município que elaborasse uma planilha com preço mínimo para execução do serviço, com margem mínima de lucro. Assim sendo, foi apresentado pela engenharia um valor de R$ 2.245.122,84 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) o que só comprova o que já foi suscitado no calculo acima.

Portanto, com as considerações acima citadas, fica reconhecidas que as propostas das empresas abaixo são inexequíveis:

EMPRESA	PROPOSTA INEXEQUÍVEL
L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	R$ 1.614.269,00
BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1.566.323,00
D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 1.550.659,00

A jurisprudência é pacífica referente à desclassificação de proposta inexequível.

MANDADO DE SEGURANÇA. **ADMINISTRATIVO**. **LICITAÇÕES**. **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL**. LEGALIDADE. 1. Não há ilegalidade no ato praticado pela autoridade dita coatora, ao desclassificar a impetrante por apresentar proposta inexequível, pois exarado em observância às regras editalícias e a Lei n.º 8.666 /1993.2. **Comprovada a impossibilidade de execução, de acordo com o disposto nas regras do procedimento licitatório, cabe referir que a relativização do preceito legal depende de prova, que não pode ser realizada na sede mandamental, via escolhida pelo impetrante, conforme bem afirmado pelo Ministério Público Federa**l.3. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado.

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. LEGALIDADE. 1. Não há ilegalidade no ato praticado pela autoridade dita coatora, ao desclassificar a impetrante por apresentar proposta inexequível, pois exarado em observância às regras editalícias e a Lei n.º 8.666 /1993**.2. Comprovada a impossibilidade de execução, de acordo com o disposto nas regras do procedimento licitatório, cabe referir que a relativização do preceito legal depende de prova, que não pode ser realizada na sede mandamental, via escolhida pelo impetrante, conforme bem afirmado pelo Ministério Público Federal.3. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado.

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. CONTRATO JÁ EXTINTO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. REJEITADA. PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. LEGITIMIDADE DO ATO. APELO IMPROVIDO. I - O FATO DO SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO JÁ TER SIDO ADJUDICADO À LICITANTE VENCEDORA E, INCLUSIVE, EXPIRADO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, NÃO ENSEJA A EXTINÇÃO DO FEITO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, SE O AUTOR REQUEREU, SUBSIDIARIAMENTE, A CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DO VALOR DO CONTRATO, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. II - NÃO SE TENDO O CONCORRENTE DESINCUMBIDO DO ÔNUS DE DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** POR ELE APRESENTADA, SENDO QUE OS ELEMENTOS COLIGIDOS AOS AUTOS DEMONSTRAM JUSTAMENTE O CONTRÁRIO, **CORRETA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME**, NOS TERMOS DO ART. 48 , II , DA LEI Nº 8.666 /93. III - APELO IMPROVIDO.

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PROMOVIDA PELO ARSENAL DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. **PROPOSTA INEXEQUÍVEL. IMPROCEDÊNCIA. FALHAS FORMAIS. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.**
A apresentação de proposta irrisória, que não teve sua exequibilidade comprovada, autoriza a desclassificação em processo licitatório. Falhas formais detectadas em licitação ensejam a notificação da unidade responsável pelo certame.

O Ministro Benjamin Zymler, relativamente ao Acórdão 363/2007 – TCU – Plenário, se pronunciou sobre a importância de que seja facultado aos licitantes a oportunidade de apresentarem justificativas para os preços cotados, com base em documentos que comprovem a viabilidade de suas propostas, como, por exemplo, contrato com o fornecedor do insumo, ou de demonstrar a peculiar situação que lhes permite cotar preços aquém daqueles apresentados pelos demais licitantes.

Mais especificamente, neste processo, apesar de ter tido a oportunidade, o representante não trouxe elementos suficientes para descaracterizar como inexequível o fornecimento de materiais.

Assim, o representante não logrou êxito em demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preços. Somos, então, pelo não acatamento da medida cautelar pleiteada, bem como por não considerar inadequada a sua desclassificação com base no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Nestes termos, após análise das propostas, em tese com a doutrina, e a lei 8666/93, manifesta pelo deferimento do pedido apresentado pela empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** e **G.F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, a qual requer a desclassificação das empresas, **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, pela apresentação de propostas inexequíveis.

II – DEMAIS IMPUGNAÇÕES

II.1 – Apresentadas pela empresa G.F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

1 – A ultima alteração contratual da empresa foi em 2014;
Analisando os autos nenhuma normalidade encontrada, sendo que a presente alegação não interfere na competitividade da empresa. Recurso Indeferido.

2 – A empresa não possui em seu CNPJ os CNAEs;
No CNPJ não existem de fato o código do CNAEs, no entanto, conforme documentos acostados pela empresa, os mesmos contam na JUCEG e CREA, bastando apenas, pedir alteração junto à receita. Recurso Indeferido.

3 – Atestado de capacidade técnica não diz o quantitativo realizado, só fala que executou o trabalho sem constar dados previstos no Artigo 30, II da Lei 8.666/93;
De fato o atestado apresentado é de forma genérica. No entanto conta descrição e logo do Município de Itumbiara. Assim, por dedução, entendemos que o atestado atende os serviços descritos no edital. Recurso Indeferido.

4 – Balanço Patrimonial não tem dados suficientes para análise, não tendo movimentação de trabalho de acordo com a documentação apresentada;
A falta de movimentação não atrapalha a competitividade, já que o que se leva em análise é o patrimônio líquido. Recurso Indeferido.

5 – Na apresentação do índice não estão apontados os valores para análise conforme prevê a lei 8.666/93;
Não fora apresentado o índice de endividamento (IE). Recurso Deferido.

6 – O documento apresentado DEFINS mostra que a empresa não teve movimentação no exercício de 2016, deixando dúvidas quanto aos índices apresentados e, de que ano são os dados para o índice.
A falta de movimentação não interfere na competitividade da empresa licitante. Recurso Indeferido

7 - Composição do BDI não consta o valor de PIS e CONFIS, sendo que o edital fala em 24,66% e ele calcula como 5%;
Após análise nos autos verificamos a falta das contribuições de PIS e COFINS. Recurso Deferido.

8 - A convenção coletiva consta que o valor do vale alimentação é de R$ 290,00, e o mesmo colo na planilha o valor de R$ 275,67;
O licitante deverá pagar o valor da convenção, ou seja, é de sua inteira responsabilidade honrar a previsão na CCT. Recurso Deferido.

9 - Os encargos sociais que constam no edital, se for analisar sem colocar o grupo A é de 40,77% e ele calcula como 39,29%;
É meramente irrelevante a diferença apontada no recurso. Recurso Indeferido.

10 - Em despesas administrativas não cotou internet conforme pede a planilha do edital;
É irrelevante a diferença apontada no recurso. Recurso Indeferido.

11 - Em veículos, o mesmo não considera a depreciação, IPVA, e outros itens, conforme consta no edital, somente os KM rodados e o combustível;
Após análise verificou-se a falta dos itens. Recurso Deferido.

12 - De acordo com ao valores iniciais do mesmo e o valor fechado existe uma redução de 40%;
Devidamente tratado anteriormente.

13 - Não foram deduzidos do lucro acumulado os valores distribuídos a título de distribuição de lucro, conforme consta no DEFIS;
Erro meramente contábil que não interfere na análise da licitação. Recurso Indeferido.

14 - Na DEFINS não consta os saldos de caixa, tanto o inicial, tanto o final;
Erro meramente contábil que não interfere na análise da licitação. Recurso Indeferido.

15 - Na demonstração consta aquisição de material aplicado, no entanto, na DEFINS não foi declarado; nos demonstrativos não apresenta os valores de receita;
Erro meramente contábil que não interfere na análise da licitação. Recurso Indeferido.

16- O descumprimento com o item 6.2.B.2 do Edital, o qual descreve que a empresa não apresentou memorial de calculo para descrever como chegou ao índice de liquidez apresentados;
Termo de abertura e encerramento apresentados – todos os índices foram apresentados com assinatura dos proprietários e do contador – ILG, ILC, IE. Recurso Indeferido.

17 - Violação do item 2.1 Edital, não possuindo em seu CNPJ as atividades pertinentes ao objeto licitado;
Devidamente superado anteriormente.

18 - Desrespeito à Convenção Coletiva de Trabalho, dentre eles, o Auxilio Alimentação está menor para a função de Gari e o Salário de Pessoal de jardinagem está inferior ao exigido.
O auxilio alimentação está abaixo do exigido pela CCT, o que na soma anual pode modificar a planilha apresentada pela empresa – Recurso Improcedente.

19 - Há habilitação da empresa DOS Construtora LTDA-ME, pela não apresentação de CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica.
Analisando nos autos foi constatada a emissão da certidão pelo TJGO, no âmbito estadual o que abrange todo o Estado, inclusive o do Município de Itumbiara. Recurso Improcedente.

20 - Não apresentação do índice econômico-financeiro em conformidade com as informações do balanço patrimonial;
Índices apresentados conforme balanço patrimonial devidamente assinado pelo contador e a empresa. Recurso Improcedente.

21 - Atestado de Capacidade Técnica sem Autenticação do CREA e Informações Divergentes;
Atestado de capacidade técnica foi apresentado de forma genérica com relação à cidade de Itumbiara que possui mais de 100.000 habitantes, ao contrario que Buriti Alegre possui pouco mais de 9.000, por dedução entendemos que o atestado atende as exigências do edital. Recurso Improcedente.

22 - Requerimento de Diligência para atestar a veracidade do Atestado Emitido pelo prefeito José Gomes da Rocha da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.
Preliminarmente nos parece também não ser a assinatura do ex-prefeito José Gomes da Rocha, no entanto para provar o contrario dependemos de perícia técnica. Caso o licitante insista na realização da perícia, podemos efetuá-la já que o ônus da prova é de quem alega.

23 - Desconsideração da ART Profissional.
Atestado apresentado pela Prefeitura de Itumbiara e também juntado a certidão de registro de quitação da empresa e de seus profissionais junto a CREA. Recurso Improcedente.

III - CONCLUSÃO

Após análise do Departamento Jurídico recomendamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das seguintes empresas: **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, por estas apresentarem propostas inexequíveis em conformidade com o Artigo 48 da Lei 8666/93 e também por outros fatos abordados acima.
Com a desclassificação das empresas acima tivemos somente a proposta da empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, no valor de R$ 2.272.082,00 (dois milhões e duzentos e setenta e dois mil e oitenta e dois reais) que tem exequitividade dos serviços licitados, ficando em segundo lugar a empresa **G.F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, no valor de R$ 2.377.291,00 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e duzentos e noventa e um reais).

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Licitação para ciência do presente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, aos 22 de Agosto de 2017.

VINÍCIUS ALVES MENDONÇA
Assessor Jurídico Especial
OAB/GO: 38.342

TRF-4 - MANDADO DE SEGURANÇA MS 36622 RS 2005.04.01.036622-0 (TRF-4)

TJ-DF - Apelação Cível APL 177281220058070001 DF 0017728-12.2005.807.0001 (TJ-DF)

TCU : 00770120136

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:2CB2B4EE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

Processo administrativo nº **02868/2017**

Ata de realização do pregão presencial n.º 023/2017, às 09 horas e 30 minutos do dia 23 de Agosto de 2017, reuniram-se na sala do departamento de licitações/contrato, o Pregoeiro substituto João Alfredo Inácio de Mello e os membros da Equipe de Apoio: Kelly Cristina Ferreira e Roquete Aparecido de Oliveira, designados pelo Decreto Municipal nº 066/2017, de 03/01/2017, com base nas Leis nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, para realizar o procedimento relativo ao Pregão Presencial nº 023/2017, tipo menor preço por lote, referente ao Lote 01, para dar continuidade ao julgamento da licitação de que trata o Pregão Presencial em epígrafe. Objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, Locação máquina, neste município de Buriti Alegre - GO, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente ao processo nº. 02868/2017. O pregoeiro e equipe de apoio reuniu – se para analisar o parecer da assessoria jurídica dos recursos e contra razoes apresentadas pelo os licitantes e também o despacho da autoridade superior. Foi analisando o parecer jurídico, o qual o pregoeiro e equipe de apoio concorda com que foi apontado pela assessoria jurídica. Deste modo, as empresas **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, RIBEIRO SERV. DE LIMP. E CONS. LTDA-ME** e **DOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, foram desclassificadas por apresentar propostas inexeqüíveis e outros fatores. Todavia, a proposta exeqüível foi da empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,** no valor de R$ 2.272.082,00 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil oitenta e dois reais), e ficando em segundo lugar a empresa **G. F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,** no valor de R$ 2.377.291,00 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e um reais). O pregoeiro designa para o dia 25/08/2017, as 8:30 hs, para abertura do envelopes nº 02 de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente que será devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de agosto de 2017.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro
Substituto

ROQUETE APARECIDO DE OLIVEIRA
Membro

KELLY CRISTINA FERREIRA
Membro

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:A31AEB8C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO - PREGÃO 023/2017

DECISÃO

Referente: Pregão 023/2017

Trata-se de decisão quanto as impugnação Administrativa ofertada durante as propostas no pregão presencial 023/2017 da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, para contratação de empresa especializada em limpeza urbana.

Foram os autos acompanhados de Parecer Jurídico emitido por Órgão Técnico desta municipalidade, com a análise geral das impugnações e possíveis inconsistências quanto à proposta apresentada.

O Departamento Jurídico manifestou pelo deferimento do pedido apresentado pela empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** e **G.F. SILVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, a qual requer a desclassificação das empresas, **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, pela apresentação de propostas inexequíveis.

Diante do exposto ante a recomendação emitida pelo Departamento Jurídico, declaro desclassificada as empresas **BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, L.U. SERVIÇO DE LIMPEZA – RIBEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA-ME,** pelas razões daquele parecer.

Buriti Alegre, 22 de Agosto de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:F9E3ED91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017
Nº Processo: 18/2017
Pregão Presencial Nº 11/2017.
Contratante: Município de Damianópolis - GO.
Contratado: **DOLENE SANTANA ROCHA E CIA LTDA**
CNPJ Contratado: **21.853.070/0001-62**
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a **MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$: 16.516,00 (**dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais**)**
Data de Assinatura: **21/08/2017**
Vigência: **21/08/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.361.0403.2-020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Damianópolis - GO, 23 de agosto de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:3A6E1542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017
Nº Processo: 18/2017
Pregão Presencial Nº 11/2017.
Contratante: Município de Damianópolis - GO.
Contratado: **JOAO MARCOS SANTOS PEREIRA ME**
CNPJ Contratado: **27.851.095/0001-03**
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a **MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$: 5.029,80 (**cinco mil vinte e nove reais e oitenta centavos**)**
Data de Assinatura: **21/08/2017**
Vigência: **21/08/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.361.0403.2-020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Damianópolis - GO, 23 de agosto de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:63FD1A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017
Nº Processo: 19/2017
Pregão Presencial Nº 12/2017.
Contratante: Município de Damianópolis - GO.
Contratado: **JOAO MARCOS SANTOS PEREIRA ME**
CNPJ Contratado: **27.851.095/0001-03**
Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$: 17.009.85 (**dezessete mil reais e nove reais e oitenta e cinco centavos**)**
Data de Assinatura: **21/08/2017**
Vigência: **21/08/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Damianópolis - GO, 23 de agosto de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:3D12A727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017
Nº Processo: 19/2017
Pregão Presencial Nº 12/2017.
Contratante: Município de Damianópolis - GO.
Contratado: **JOAO MARCOS SANTOS PEREIRA ME**
CNPJ Contratado: **27.851.095/0001-03**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$: 4.606,50 (**quatro mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos**)**
Data de Assinatura: **21/08/2017**
Vigência: **21/08/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Damianópolis - GO, 23 de agosto de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:501BCBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017
Nº Processo: 19/2017
Pregão Presencial Nº 12/2017.
Contratante: Município de Damianópolis - GO.
Contratada: **DOLENE SANTANA ROCHA E CIA LTDA**
CNPJ Contratada: **21.853.070/0001-62**
Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$: 3.704,25 (**três mil setecentos e quatro reais vinte e cinco centavos**)**
Data de Assinatura: **21/08/2017**
Vigência: **21/08/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Damianópolis - GO, 23 de agosto de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:D749177E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017
Nº Processo: 19/2017
Pregão Presencial Nº 12/2017.
Contratante: Município de Damianópolis - GO.
Contratada: **DOLENE SANTANA ROCHA E CIA LTDA**
CNPJ Contratada: **21.853.070/0001-62**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$: 18.906,60 (**dezoito mil novecentos e seis reais e sessenta centavos**)**
Data de Assinatura: **21/08/2017**

Vigência: **21/08/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Damianópolis - GO, 23 de agosto de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:1410D635

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 866/2017 - CPL. Contratada: Comercial e Distribuidora Piancó Eireli Me Objeto: Aquisição Cal Virgem e fixador para Cal para Secretária de Infraestrutura. Modalidade: Pregão Presencial 012/2017. Prazo: 25/04/2017 á 31/12/2017. Valor. R$ 59.850,00.//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1293F95C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE MATERIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Chayane de Melo Gontijo, torna público a retificação da matéria de extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial de Goiás na data de 09 de Fevereiro de 2017, página 66 das publicações particulares , do contrato onde se - lê **: Contrato nº 2413/2014 – CPL-** 2º Termo Aditivo. Contratada: Netvia Telecom Provedor de Internet LTDA. Objeto: Contratação de empresa para serviços de internet a rádio. Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 01/01/2017 a 31/03/17. Valor. R$ 12.300,18. Modalidade: Pregão 2413/2014. **Leia – se: Contrato nº 2413/2014 – CPL-** 2º Termo Aditivo. Contratada: Netvia Telecom Provedor de Internet LTDA. Objeto: Contratação de empresa para serviços de internet a rádio. Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 01/01/2017 a 31/03/17. Valor. R$ 9.225,60. Modalidade: Convite 020/2014//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3FF91EBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MUDANÇA DE LOCAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-LIMPEZA PÚBLICA

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, torna público para conhecimento das empresas interessadas a **mudança de local** de realização da seguinte Licitação: Pregão Presencial nº 018/2017 – Processo: 2017021619 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza urbana. **NOVO LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** No prédio da UNICERRADO Centro Universitário de Goiatuba, antiga FESG/FAFICH – localizada na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás. Fica mantida a data e horário do certame, o qual ocorrerá no dia 25/08/2017 às 09 horas. MOTIVO DA ALTERAÇÃO: em virtude do grande número de Visitas Técnicas realizadas até a presente data e a falta de local adequado para acomodação da quantidade estimada de empresas participantes na referida licitação. Maiores informações no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:066E3781

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: POSTO JB MOISZANIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.845.982/0001-24.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Fica o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REDUZINDO** o valor constante na cláusula primeira do contrato primitivo de nº: 011/2017, firmado em 26 de Janeiro de 2017, referente ao item Óleo Diesel S-10, **onde constava o valor de R$ 3,276 (três reais vinte e sete centavos com seis milésimos de centavos), REDUZINDO o valor para R$ 3,043 (três reais e quatro centavos com três milésimos de centavos), continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - GO, 17 de Julho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
ADECILDES DIAS ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:75C8D2D7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: POSTO JB MOISZANIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.845.982/0001-24.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Fica o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REDUZINDO** o valor constante na cláusula primeira do contrato primitivo de nº: 018/2017, firmado em 26 de Janeiro de 2017, referente ao item Óleo Diesel S-10, **onde constava o valor de R$ 3,276 (três reais vinte e sete centavos com seis milésimos de centavos), REDUZINDO o valor para R$ 3,043 (três reais e quatro centavos com três milésimos de centavos), continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - GO, 17 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:92426B44

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: POSTO JB MOISZANIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.845.982/0001-24.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Ocorreu o aumento no valor do **ÓLEO DIESEL S-10** no **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO,** onde constava R$ 3,043 (três reais e quatro centavos com três milésimos de centavos) de acordo com o 1º termo aditivo realizado em 17 de julho de 2017, passa a ser o valor de **R$ 3,215 (três reais vinte e um centavos com cinco milésimos de centavos), continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - GO, 31 de Julho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
ADECILDES DIAS ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A381BBE6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: POSTO JB MOISZANIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.845.982/0001-24.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Ocorreu o aumento no valor do **ÓLEO DIESEL S-10** no **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO,** onde constava R$ 3,043 (três reais e quatro centavos com três milésimos de centavos) de acordo com o 1º termo aditivo realizado em 17 de julho de 2017, passa a ser o valor de **R$ 3,215 (três reais vinte e um centavos com cinco milésimos de centavos), continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - GO, 31 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B2DB516D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Signatários: Terezinha de Lurdes Cunha e Sousa - Gestora e Leonan Jose Gomes – Sócio da empresa.
Contratada: **CASA CONFIANÇA DE TECIDOS LTDA, CNPJ Nº 00.901.801/0001-28,** Com Sede na Rua Livertino Machado Mesquita**,** nº 410, Centro, na cidade de Jandaia - GO.
Espécie: Contrato nº 347/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Artesanato, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 18.829,28 (dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orç:
04.04.2044.08243.0860.3.3.90.30 Ficha 269 (SCFV)
03.01.2029.08.244.0860.3.3.90.30 Ficha 292 (CRAS)
Prazo Do Contrato: 07 (sete) meses.
Data Da Assinatura: 01/06/2017.

Indiara-GO, 23/08/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:39ABFE62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Signatários: Terezinha de Lourdes Cunha e Souza - Gestora E Divino Pereira da Silva – Proprietário da Empresa.
Contratada: **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE – ME, CNPJ Nº 33.621.277/0001-90,** Com Sede naAvenida L, nº385, Quadra 3ª Lote 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiania- GO.
Espécie: Contrato nº 271/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de refeições na cidade de Goiânia – Goiás, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orç:
01.20.29.08.244.0860.3.3.90.30.00 Ficha 292
Do Contrato: 08 (oito) meses.
Data Da Assinatura: 02/06/2017.

Indiara-GO, 23/08/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A699BE7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira - Gestora e Leonan Jose Gomes – Sócio da empresa.
Contratada: **CASA CONFIANÇA DE TECIDOS LTDA, CNPJ Nº 00.901.801/0001-28,** Com Sede na Rua Livertino Machado Mesquita**,** nº 410, Centro, na cidade de Jandaia - GO.
Espécie: Contrato nº 382/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Artesanato, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 14.864,20 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Dotação Orç:
0301.2034.10.301.1060.3.3.90.30 Ficha 345
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 21/06/2017.

Indiara-GO, 23/08/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:11C19651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saude
Signatários: Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira - Gestora e Leandro Nery de Oliveira – Sócio da empresa.
Contratada: **OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56,** Com Sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra 16 Lote 22, Setor Jardim Presidente, Cidade Goiânia-GO
Espécie: Contrato nº 348/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Artesanato, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 33.897,28 (trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reias e vinte e oito centavos).
Dotação Orç:
10.01.2039.10.302.1060.3.3.90.30 Ficha 375
Prazo Do Contrato: 07 (sete) meses.
Data Da Assinatura: 01/06/2017.

Indiara-GO, 23/08/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AF76C149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira - Gestora E Divino Pereira da Silva – Proprietário da Empresa.
Contratada: **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE – ME, CNPJ Nº 33.621.277/0001-90,** Com Sede na Avenida L, nº385, Quadra 3ª Lote 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiania - GO.
Espécie: Contrato nº 272/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de refeições na cidade de Goiânia – Goiás, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
Dotação Orç:
01.2034.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 345
Prazo Do Contrato: 08 (oito) meses.
Data Da Assinatura: 02/06/2017.

Indiara-GO, 23/08/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DB47385D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°043/2017

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **05/09/2017**: às **08:00h**. MENOR PREÇO POR ITEM,Finalidade:Realização de licitação na modalidade Pregão Presencial- objetivando a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA,** na conformidade do Termo de Referência, observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:
www.indiara.go.gov.brno horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás. 23 de Agosto de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0830FFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Signatários: Antonísio Siqueira Borges - Gestor E Leonardo Martins Gonçalves – Procurador da empresa.
Contratada: **PRATIKA CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO E DOCUMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 20.466.056/0001-43,** Com Sede na Rua das Samambaias**,** s/n, Qd. 27 - A Lt. 01, Jardim Raio de Sol, na cidade de Inhumas - GO.
Espécie: Contrato nº 387/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em elaboração e cadastramento de projetos, planos de trabalhos, convênios, entre outros, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orç:
03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39 Ficha 063
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 23/06/2017.

Indiara-GO, 23/08/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9D3FE471

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Geralda Maria do Nascimento Souza - Gestora E Divino Pereira da Silva – Proprietário da Empresa.
Contratada: **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE – ME, CNPJ Nº 33.621.277/0001-90,** Com Sede na Avenida L, nº385, Quadra 3ª Lote 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiania - GO.
Espécie: Contrato nº 273/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de refeições na cidade de Goiânia – Goiás, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orç:
06.2017.12.361.12.60.3.3.90.30.00 Ficha 145
Prazo Do Contrato: 08 (oito) meses.
Data Da Assinatura: 02/06/2017.

Indiara-GO, 23/08/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:476D8A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°044/2017

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **05/09/2017**: às **13:00h**. **MENOR PREÇO GLOBAL**,Finalidade:Realização de licitação na modalidade Pregão Presencial- objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO,** na conformidade do Termo de Referência, observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:
www.indiara.go.gov.brno horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás.23 de Agosto de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D689122B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°045/2017

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **05/09/2017**: às **15:00h**. **MENOR PREÇO GLOBAL**,Finalidade:Realização de licitação na modalidade Pregão Presencial- objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA-GO,** na conformidade do Termo de Referência, observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:
www.indiara.go.gov.brno horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás. 23 de Agosto de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:35F0E661

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°046/2017

Local/Data (Horário: Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **06/09/2017**: às **09:00h**. **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, Finalidade: Realização de licitação na modalidade Pregão Presencial- objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA TANQUE, CARRETA BASCULANTE E UMA PÁ AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO,** na conformidade do Termo de Referência, observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93. Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:
www.indiara.go.gov.brno horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás. 23 de Agosto de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F5F8C4A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Iporá através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá – GO, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 18/09/2017 à 30/11/2017. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 13/09/2017. A Abertura de Propostas será no dia 13 de setembro de 2017 às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Educação. O Edital poderá ser obtido na própria secretaria, sito à Praça do Trabalhador n° 01 – Centro. Pelo email:
secretariaipora@yahoo.com.br, pelo site
http://www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora, ou pelo fone: (64)3603 7216 ou 3603 7226 .

Iporá-GO, 22 de agosto de 2017.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F6EDB2F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **019/2017**, processo licitatório nº **057/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971 de 10 de outubro de 2016,

expedida aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2017, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar à proponente vencedora: **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, 02.058.744/0003-54**, o fornecimento do veículo ora licitado conforme consta do TERMO DE ACORDO, ou seja, o Veículo Iveco, Caminhão com caçamba 6m³ Tector 150E21 Economy, Tração 4x4 (toco), Entre eixo 4.735, Cabine Avançada curta, simples, teto baixo, ano de fabricação2016, ano modelo 2017, fabricação, 0 KM, cor branca, pelo Preço Total de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **agosto** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:202DF03B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 475/2017

LEI Nº. 475/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A SRTA. PRICILIA BATISTA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás autorizado a doar à Srta. **PRICILIA BATISTA ALVES,** inscrita no CPF: nº **333.585.848-44**, residente e domiciliada nesta Cidade, o imóvel urbano constante do lote **02** (dois**)**, da quadra **60** (sessenta), situado na Rua **Ana Cândida da Silva**, no Loteamento Pousada das Nascentes, contendo área superficial de 365,00 m² (Trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), medindo: 20,05 metros de frente para a Rua Ana Cândida da Silva; 21,48 metros nos fundos para o espólio de Alceu Chaves; 21,01 metros na lateral direita para o lote 03 e Lote 04; e, 14,60 metros na lateral esquerda para o lote 01.

Art. 2º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade residencial.

Parágrafo único. O imóvel a ser construído no lote ora doado, deverá ser, impreterivelmente, de alvenaria.

Art. 3º. A Donatária terá o prazo de 03 (três) meses para iniciar a execução da obra, contados a partir do inicio da vigência desta lei.

§ 1º. A não ocupação ordenada do imóvel, bem como destinação e construção diversa do previsto no artigo 2º e parágrafo único, será ele revertido ao Poder Público Municipal.

§ 2º. A doação se concretizará através da lavratura de escritura pública de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.

§ 3º. As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação, registro junto ao cartório competente e impostos de transferência correrão por conta da donatária.

Art. 4º. A Donatária não poderá alienar, doar, locar, dispor ou transferir a propriedade do imóvel recebido em doação a terceiros no período de 10 (dez) anos a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* é extensiva aos herdeiros ou sucessores da Donatária.

Art. 5°. Não sendo concluída a construção no prazo fixado, o seu abandono ou o descumprimento das condições previstas no art. 4°, o imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização e/ou compensação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de 2017.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C783069

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 476/2017

LEI Nº. 476/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A SRA. EDNA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás autorizado a doar à Sra. **EDNA DE MATOS,** inscrita no CPF: nº **008.011.091-67**, residente e domiciliada nesta Cidade, o imóvel urbano constante do lote **01 (um)**, da quadra **60 (sessenta)**, situado na Rua **Ana Cândida da Silva**, no Loteamento Pousada das Nascentes, contendo área superficial de 340,54 m² (Trezentos e quarenta vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), medindo: 46,65 metros de frente para a Rua Ana Cândida da Silva; 48,88 metros nos fundos para o espólio de Alceu Chaves; 14,60 metros na lateral direita para o lote 02.

Art. 2º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade residencial.

Parágrafo único. O imóvel a ser construído no lote ora doado, deverá ser, impreterivelmente, de alvenaria.

Art. 3º. A Donatária terá o prazo de 03 (três) meses para iniciar a execução da obra, contados a partir do inicio da vigência desta lei.

§ 1º. A não ocupação ordenada do imóvel, bem como destinação e construção diversa do previsto no artigo 2º e parágrafo único, será ele revertido ao Poder Público Municipal.

§ 2º. A doação se concretizará através da lavratura de escritura pública de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.

§ 3º. As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação, registro junto ao cartório competente e impostos de transferência correrão por conta da donatária.

Art. 4º. A Donatária não poderá alienar, doar, locar, dispor ou transferir a propriedade do imóvel recebido em doação a terceiros no período de 10 (dez) anos a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* é extensiva aos herdeiros ou sucessores da Donatária.

Art. 5°. Não sendo concluída a construção no prazo fixado, o seu abandono ou o descumprimento das condições previstas no art. 4°, o imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização e/ou compensação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e três **(23)** dias do mês de agosto do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3CB56EEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 477/2017

LEI Nº. 477/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Regularização Fundiária Urbana – Reurb do núcleo urbano informal existente no Município, implantado à margem do Rio Aporé, divisa com o Estado de Mato Grosso do Sul, observará os critérios fixados nesta Lei, bem como os critérios constantes da legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Para efeito desta Lei é considerado Regularização Fundiária o conjunto de abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 3º. Para efeito desta Lei serão adotadas as definições e conceitos do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. Constituem objetivos gerais da Regularização Fundiária Urbana, para efeitos desta lei:
I - identificar o núcleo urbano informal a ser regularizado, organizá-lo e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes no próprio núcleo urbano informal regularizado;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; e,
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 5º. Para fins da Reurb o Município dispensa as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, mantendo apenas áreas públicas já constantes no Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de Regularização.
Art. 6º. Considerando que o Núcleo Urbano Informal objeto da Reurb está situado, parcialmente, em área de preservação permanente definida pela União e pelo Estado, esta observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Parágrafo Único. O estudo técnico referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
b) especificação dos sistemas de saneamento básico;
c) proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
d) recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
e) comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação;
f) comprovação da melhoria da habitabilidade para os moradores, propiciada pela regularização proposta.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES NA REGULARIZAÇÃO

Art. 7º. Poderão requerer a Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado descrito no artigo 1º:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e,
V - o Ministério Público.

Parágrafo único - Os legitimados previstos neste artigo poderão promover todos os atos necessários à Regularização Fundiária, inclusive os atos de registro.

Art. 8º. Poderão ser empregados na Reurb do núcleo urbano informal consolidado constante do artigo 1º os institutos jurídicos previstos no artigo 15 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados.

Art. 9º. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 10. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 11. O projeto urbanístico de Regularização Fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o Núcleo Urbano Informal de forma total ou parcial.

§ 3º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. O procedimento da Reub do núcleo urbano informal consolidado referido no artigo 1º obedecerá a normas legais constantes no artigo 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 13. A classificação da modalidade da Reurb será expedida pelo Município após o protocolo do(s) requerimento(s) pelos legitimados constantes do artigo 7º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de Regularização Fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de Regularização Fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão ao disposto no parágrafo único do artigo 33 Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 15. Caso o imóvel sobre o qual o Núcleo Urbano Informal esteja implantado pertença a União, aos Estados, aos Municípios, ou às respectivas entidades da administração pública indireta, a titulação dos moradores observará a legislação patrimonial respectiva.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três **(23)** dias do mês de **agosto** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FDADE52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1208/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 2674/2017.
Contrato Nº: 1208/2017.
Modalidade: Dispensa De Licitação.
Espécie: Locação De Imóvel.
Contratante: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Nubia Maria de Abreu Guimarães.
Objeto: Locação de imóvel para policial militar em função da contrapartida assumida por este município na manutenção da Segurança Pública.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada.
Vigência: de 18 de agosto a 31 de dezembro de 2017.
Data de assinatura: 18/08/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves.
Pelo Contratado: Nubia Maria de Abreu Guimarães.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de agosto de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:69DB6B29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2015
Contratante: Município de Montividiu
Contratada: OIKOS ARQ LTDA
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Vigência: 16/08/2017 à 16/11/2017.
Demais Cláusulas: Inalteradas.
Data de Assinatura: 16/08/2017
Local: Av. Heide Outa, Qd 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@motividiu.go.gov.br ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu – GO, 16/08/2017

HUGLEBER BARBOSA

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:2520FC9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS Nº. 56/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO **Nº 56/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00250/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 – 2ª VEZ.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA TRATAMENTO NAS CIDADES DE GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.453-14. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 141.187,20 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 11.765,60 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, OBSERVADA A QUILOMETRAGEM DIÁRIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:12ACACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
198/2017	Aquisição de Materiais Diversos para Reparo e Manutenção de Calçadas, Pátios e Parquinhos das Escolas, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital	0003693/2017	06/09/2017 15:00 hrs	Menor Preço Global

O PREGÃO PRESENCIAL É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO AMBITO LOCAL E REGIONAL. FUNDAMENTO DECRETO MUNICIPAL 260/2017.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 23 dias do mês de AGOSTO de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DA02990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017
PROCESSONº002232/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna pública a **Revogação do Pregão Presencial nº 129/2017, por interesse administrativo, conforme costa dos autos do Processo.**
Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

PREGOEIRA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:66B2FA29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3732/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de exames laboratoriais de baixa e média complexidade, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 11/09/2017,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, pelo endereço eletrônico:
www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail:
cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 23 de agosto de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1497B68C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA 250 - COLOCA SERVIDOR A DISPOSUIÇÃO DA AGENFA

Portaria nº 250/2.017
Uirapuru, 01 de agosto de 2017.

"Coloca servidor a disposição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - AGENFA e dá outras providências".

O PREFEITO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Colocar o servidor Sr. **Netons Pereira Santana**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, portador do CPF nº 521.702.921-87, a disposição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na AGENFA de Uirapuru - GO *, no período de 01* de agosto a dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2017.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos na legislação vigente, que a presente portaria foi publicada, nesta data, no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 01 de agosto de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:CEADC048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 249/2017

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020

Portaria nº 249 / 2017
Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, **IZOLDINA MARTINS DE BESSA VILAS BOAS**, ocupante do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portadora do **CPF: n° 478.363.181-68**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Maria Evangelista da Rosa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:FD385621

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 250-A/2017

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020

Portaria nº 250-A / 2017
Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para a servidora, **IZOLDINA MARTINS DE BESSA VILAS BOAS**, portadora do **CPF: n° 478.363.181-68**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:95AFA78E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 249-A/2017

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020

Portaria nº 249-A / 2017
Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora**, MARIA JOSÉ XAVIER GODOY MARTINS**, ocupante do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portadora do **CPF: n° 830.281.101-72**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Leonides Silverio Moreira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:A507F6D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO N° 251-A/2017

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020

Portaria nº 251-A / 2017
Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para a servidora, **MARIA JOSÉ XAVIER GODOY MARTINS**, portadora do **CPF: n° 830.281.101-72**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO., 1º de agosto de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:B4AFF793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017021507

Ata de Registro de Preços para	**:**	Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.
Processo Nº	**:**	2017021507
Validade	**:**	**12(doze) meses.**

Às 09 horas do dia 04 de agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSE VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 13358/2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2017**, cuja ata e demais atos foram Homologados pela Autoridade Administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 4.0, 5.0, 7.0, 9.0, 12.0, 14.0, 15.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 24.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0	**Nome:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
	CPF: CNPJ: 15.984.883/0001-99
	Endereço: AV VOLTA REDONDA QD 256 LT 02 JARDIM NOVO MUNDO 951
	Fone: 6239216599
	Email: ELETRICARADIANTE@HOTMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: HELICIO DA SILVA PINTO
	RG: 3002973 DGPC/GO
	CPF: 591.296.201-63
3.0, 6.0, 8.0, 10.0, 11.0, 13.0, 16.0, 23.0, 25.0, 26.0	**Nome:** VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 19.773.836/0001-57
	Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS QD 12 LOTE 56 ANHANGUERA 487
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: VALMIR MARTINS DA ROCHA
	RG: 1330972 DGPC/GO
	CPF: 262.641.611-87

visando a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, conforme quantitativos e especificações** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.019/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTES CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **03 (três)** dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais desta licitação de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO**, na Rua Rio Branco, n.º 1.595, Centro, Goiatuba-Goiás, não superior a **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.019/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia do fabricante com certificação do INMETRO e selo PROCEL, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n.019/2017.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	600	BASE PARA RELÉ - BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO; MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM2 E COMPRIMENTO DE 50CM; COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 VAC; FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 BEM COMO DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE ATESTANDO	R$ 3,73	R$ 2.238,00
2	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	100	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1 M - BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1 M, BRAÇO RETO DE 1 M X 25,4 MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
3	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	200	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM - CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM EMBORRACHADO REFORÇADO ISOLADO.	R$ 1,85	R$ 370,00
4	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	5	CHAVE MAGNÉTICA 2X30 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30 AMP COMPLETA	R$ 135,50	R$ 677,50
5	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	5	CHAVE MAGNÉTICA 2X60 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60 AMP COMPLETA	R$ 235,00	R$ 1.175,00
6	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	FUNDY	UND	600	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO - CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO, CONEXÃO POR APERTO, UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - COBRE OU COBRE - COBRE.	R$ 1,60	R$ 960,00
7	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI CDP 70	UND	500	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35 MM CDP 70 - CONECTOR PERFURANTE 10 A 35 MM CDP 70. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO. MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE-ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE, COBRE. INSTALAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU BOCA. BENEFÍCIOS: PORCA-FUSÍVEL QUE	R$ 3,43	R$ 1.715,00

					GARANTE O APERTO, ESTANQUE, PERMITE LIGAÇÕES BI-METÁLICA, NÃO NECESSITA DESENCAPAR OS CONDUTORES, FACILMENTE REMOVÍVEL.		
8	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOL	M	200	FIO RÍGIDO 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,45	R$ 90,00
9	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CORFIO	M	100	FIO RÍGIDO 10,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 10,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 2,85	R$ 285,00
10	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	600	FIO RÍGIDO 2,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 2,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORD. COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEX. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,59	R$ 354,00
11	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	200	FIO RÍGIDO 4,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, - FIO RÍGIDO 4,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAG. E AUTOEX. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,95	R$ 190,00
12	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CABLENA	M	100	FIO RÍGIDO 6,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 6,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAG. E AUTOEXT. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 1,70	R$ 170,00
13	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	PLASTUBOS	UND	150	FITA ISOLANTE 20 M - FITA ISOLANTE 20 M PLÁSTICA PVC AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA ANTIFLAM, PRETA, ROLO COM 20 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA, 18 MM DE ESPESSURA. NORMA: NBR NM 60454-3-1	R$ 3,10	R$ 465,00
14	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PRYSMIAN	UND	10	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M A BASE DE EPRNÃO PERECÍVEL, 10 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, PRETA.	R$ 13,35	R$ 133,50
15	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	300	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W; TIPO C OBSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E -27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTENCIA DECLARADA NO BULBO 70W;FLUXO LUMIN. MÍNIMO :6.600 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000 TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS ISO9001 FABRICAÇÃO NACIONAL EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LUMENS/ WATTS.	R$ 17,00	R$ 5.100,00
16	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	OSRAM	UND	60	LÂMPADA DE DESCARGA - LÂMPADA DE DESCARGA, MULTIVAPOR METÁLICO DE 400W / 220V, LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W SOQUETE E-40 FLUXO LUMINOSO 35.000 LUMENS, IRC 92, TEMPERATURA COR 5500K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA 82LM/W DIÂMETRO APROXIMADO 58MM COMPRIMENTO APROXIMADO 180MM BULBO TUBULAR, SOMENTE FABRICANTES NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, APRESENTAR CATALOGO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO.	R$ 25,95	R$ 1.557,00
17	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALUX	UND	30	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W ESPIRAL	R$ 7,80	R$ 234,00
18	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-LIGHT	UND	30	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W - LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W ESPIRAL	R$ 22,00	R$ 660,00
19	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-LIGHT	UND	1200	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W, BULBO TUBULAR E-27, 2.000 K FLUXO LUMIN. MAIOR OU IGUAL Á 17.500 LUMENS, EFIC. LUMINOSA MÍNIMA DE 116LM/W, ÍNDICE DE REPROD. MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 32.000 HORAS. SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORM. E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. SOMENTE LÂMPADAS NACIONAIS. COM SELO PROCEL INMETRO E CERTIF. DE QUALIDADE ISO 9001.	R$ 21,00	R$ 25.200,00
20	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	600	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W, BULBO TUBULAR E-40, 2.000 K FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL Á 17.500 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 116LM/W, ÍNDICE DE REPROD. MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 32.000 HORAS. SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIM. ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. SOMENTE LÂMPADAS NACIONAIS. COM SELO PROCEL INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.	R$ 20,80	R$ 12.480,00
21	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	100	LÂMPADAS SÓDIO 250W - LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 33.200 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR	R$ 23,60	R$ 2.360,00

					IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELOS INMETRO PROCEL		
22	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	100	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 E 1.1/4'. SOQUETE E 27 X-21 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70 W A 100 W - SOQUETE E 27, FABRICAÇÃO NACIONAL - APRESENTAR CATÁLOGO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO. SOMENTE LUMINÁRIA DE FABRICANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO INMETRO.	R$ 14,35	R$ 1.435,00
23	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ATILIUS	UND	200	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM - PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM GALVANIZADO A FOGO COM 2 PORCAS E ARRUELA 58 X 58 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020.	R$ 5,10	R$ 1.020,00
24	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KONESUL	UND	200	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 200 MM - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 200 MM COM 2 PORCAS E ARRUELA 58 X 58 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020.	R$ 4,60	R$ 920,00
25	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	OLIVO	UND	10	PROJETOR DE 400W E-40 - PROJETOR EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO - PROJETOR DE 400W E-40 - PROJETOR EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO NA COR CINZA RAL9007. CORPO ÚNICO PARA CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO PARA EQUIP. AUXILIARES. REFLETOR CENTRAL EM ALUMÍNIO, POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA FACHO ABERTO SIMÉTRICO; SUPORTE DE FIXAÇÃO AÇO ZINCADO NA COR CINZA RAL 9007. LENTE DE FECHAMENTO: VIDRO PLANO TEMPERADO,, TRANSP. NA ÁREA DO CORPO ÓPTICO E SERIGR. NA COR CINZA RAL 9006 NA ÁREA DO EQUIPAMENTO AUXILIAR. CHASSI EM AÇO GALV. COM FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES. JUNTA DE VEDAÇÃO COM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ELEVADAS TEMPERATURAS. PRESILHAS DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA LENTE DE FECH. AO CORPO. DOBRADIÇA POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. PRENSA CABOS TIPO PG13,5 E IP -65. APRES. RELATÓRIO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS ACIMA EM CONFORMIDADE COM A NBR62262:2002.	R$ 32,00	R$ 320,00
26	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	IDEAL	UND	50	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 W EXTERNO - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 W EXTERNO, ALTO FATOR POTENCIA CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105ºC 750V - INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO. NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC- 662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220V FREQÜÊNCIA DA REDE 60HZ3 TEMPERATURA T= 90ºC.	R$ 41,00	R$ 2.050,00
27	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	50	REATOR EXTERNO METÁLICO 400W - REATOR EXTERNO METÁLICO 400W - AFP PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 38W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROL. DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR E APRESENTAR O REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	R$ 56,90	R$ 2.845,00
28	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	850	REATOR EXTERNO SÓDIO 150W - REATOR EXTERNO SÓDIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROL. DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONF. COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 34,80	R$ 29.580,00
29	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	150	REATOR EXTERNO SÓDIO 70W - REATOR EXTERNO SÓDIO 70W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROL. DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABR. EM CONF. COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 28,00	R$ 4.200,00
30	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	280	REATOR INTERNO SÓDIO 150W - REATOR INTERNO SÓDIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO KIT REMOVÍVEL CHASSIS, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 29,90	R$ 8.372,00
31	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	1200	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA - RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DESENV. DENTRO DO ALTO PADRÃO TÉCNICO DE QUALIDADE PARA PROPORCIONAR O CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADA, SEGURO E DE BAIXO CUSTO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, A SUA PRINCIPAL FINALIDADE É DE ACENDER AS LÂMPADAS AO ANOITECER, QUANDO O NÍVEL DE ILUMIN. É INSUFICIENTE PARA O OLHO HUMANO E APAGAR AO AMANHECER QUANDO A LUZ SOLAR FOR SUFICIENTE. RELÉ ELETR. PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO- EM POLIPROPILENO ESTAB. CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE	R$ 10,88	R$ 13.056,00

					CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INST. FREQÜÊNCIA 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800 VA 220 V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 30 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR.		
32	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-20	UND	400	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA - SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; FIO ATÉ 2,5MM ; TEMPER. MÁXIMA: 230ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250VAC. FABRICAÇÃO NACIONAL	R$ 0,94	R$ 376,00
33	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-20	UND	100	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA - SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA; CONTATOS EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; - POSSUI SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO; FIO ATÉ 4,0MM ; TEMPERATURA MÁXIMA: 350ºC, CORRENTE MÁXIMA: 16A, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W TENSÃO: 500VAC TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV. FABRICAÇÃO NACIONAL.	R$ 4,00	R$ 400,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 019/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, **em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido**, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da conta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as **Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **05 (cinco) dias** de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.019/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.019/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) GILSON ROSA BATISTA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba-GO, em 14, de Agosto de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro
Contratada(s):

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2FB448D9